



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 1/25

Processo n.º 14440/2021

CONVITE N.º 16/2021

ABERTURA DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 15 HORAS

EDITAL DE CONVITE N.º 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14440/2021

ÓRGÃO INTERESSADO - UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O GABINETE DO PREFEITO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Cubatão, através do Departamento de Suprimentos da SEFIN, vem pelo presente convidar a V. S^a. a participar da licitação que fará realizar no dia **29 de DEZEMBRO de 2021, às 15 horas**, na sala de licitações situada na Praça dos Emancipadores, s/n.º, 2º andar do Paço Municipal de Cubatão, com a finalidade de apresentar documentos de habilitação e proposta comercial para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O GABINETE DO PREFEITO**. A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e obedecerá às presentes normas e demais elementos que fazem parte integrante do Convite (anexos).

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado no quadro de avisos de licitações do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, localizado no Paço Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, sito à Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, sendo que a íntegra do Edital de licitação e seus respectivos anexos, poderá ser consultado e/ou obtido no sítio **www.cubatao.sp.gov.br**.

Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, encaminhadas por escrito e protocolizadas no Departamento de Suprimentos, situado na Praça dos Emancipadores S/N.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP, das 9 às 17 horas com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei federal n.º. 8.666/93, com suas posteriores alterações. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dsu@cubatao.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento de Suprimentos no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:

As licitantes poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação, inclusive, no horário das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, pessoalmente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, ou pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

1. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 2/25

Processo n.º 14440/2021

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O GABINETE DO PREFEITO, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento e seu(s) anexo(s), partes integrantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que **receberem diretamente este Convite**, cadastradas ou não, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como aquelas interessadas que, nas mesmas condições quanto à atividade, **estiverem regularmente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, ou em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, ou indireta, Estadual ou Federal, observada a necessária qualificação compatível com o objeto desta licitação e, satisfaçam integralmente as exigências constantes no presente Edital, e que manifestarem seu interesse, observado o prazo estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal N.º 8.666/93.**

2.2. Para efeito do contido no subitem 2.1 quanto à participação, as empresas não convidadas deverão apresentar o comprovante do Certificado de Registro Cadastral, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, no ato da sessão designada para abertura do certame, em apartado do envelope "PROPOSTA".

2.3. Será vedada a participação das empresas:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2. Com falência decretada, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com o Poder Executivo Municipal;

2.3.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.3.5. Reunidas em consórcio;

2.3.6. Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigo 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1. Sessão de abertura: **29 de DEZEMBRO de 2021, às 15 horas**, na sala de licitações do Departamento de Suprimentos - DSU, situado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão/ SP - CEP 11.510-900.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

4.1. Para a representação deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração conforme Decreto Municipal nº 9195/2008.

4.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 3/25

Processo n.º 14440/2021

assumir obrigações em decorrência de tal investidora; se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a condição da empresa deverá estar expressa na documentação apresentada;

4.1.2. Tratando-se de **Procurador** apresentar procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por quem possua poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir expressamente, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem 6.2**, que comprove os poderes do mandante para outorga;

4.1.3. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade, que deverá ser efetuada mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes ou **declaração de enquadramento**, conforme **Anexo VII**.

4.2. A procuração ou declaração referidas no subitem **4.1.2** e a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, subitem **4.1.3**, deverão vir em apartado aos envelopes de Habilitação e Proposta, juntamente com **documento oficial de identificação que contenha foto** e apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.

4.3. Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples observador, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

4.3.1. Na hipótese de não credenciamento de representante, por qualquer motivo, a comprovação de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer parte do envelope 1 (Habilitação).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Deverão ser entregue dois envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) com os seguintes dizeres, respectivamente:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

CONVITE N.º XX/2021

PROCESSO N.º XXXX/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

CONVITE N.º XX/2021

PROCESSO N.º XXXX/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

6.1. A HABILITAÇÃO deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de Sociedades por Ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 4/25

Processo n.º 14440/2021

6.2.3. No caso de Sociedade Simples, prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso;

6.2.4. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes ou declaração de enquadramento, conforme **Anexo VII**.

6.2.5. Os documentos descritos no subitem 6.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.6. Será dispensada a apresentação dos documentos relacionados no **subitem 6.2** caso sejam apresentados para efeito de representação da empresa conforme **item 4**.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), em qualquer quantidade, a capacidade de fornecimento do(s) produto(s) previsto(s) no objeto desta licitação em características genericamente compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

6.3.2. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

6.4.1.1. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

6.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

6.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria- Geral do Estado;

6.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)** em conformidade com a Lei 12.440/2011.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 5/25

Processo n.º 14440/2021

6.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.6.1. Declaração explícita, assinada pelo representante legal da empresa licitante, informando que a empresa cumpre a regra disposta no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não submetendo trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não emprega trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;

6.6.2. Declaração, firmada sob as penas da lei, quanto à não superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 conforme **Anexo V**;

6.6.3. Termo de Ciência e Notificação conforme **Anexo VI**;

6.6.4. Dados para elaboração da Autorização de Entrega (AE) conforme **Anexo III**;

6.6.5. A não apresentação dos documentos a que se referem os subitens 6.6.3 e 6.6.4 não será motivo de inabilitação.

6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à *internet*, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

6.7.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão apresentada nos termos previsto nos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

6.7.2. Em caso de isenção, ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documento comprobatório do fato.

6.7.3. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.4. Os documentos apresentados pelos licitantes deverão estar com sua validade em vigor na data de abertura da sessão do certame.

6.7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DAS FILIAIS

7.1. No caso da prestação de serviço ser realizada por filial, todos os documentos relativos à habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição do CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para a habilitação, da proposta comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para a emissão da nota de empenho.

7.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

8. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

8.1. O **Anexo II** deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, datilografado ou impresso, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 6/25

Processo n.º 14440/2021

8.2. Não serão admitidas alegações de engano, erros ou distrações na apresentação das propostas como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza;

8.3. Deverão estar consignados na proposta:

8.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e, se houver, sítio da licitante;

8.3.2. Preços em algarismo e preços também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos itens da presente licitação;

8.3.3. A especificação completa do(s) item(ns) ofertado(s), abrangendo o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**;

8.3.4. Declaração, impressa na proposta, de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**;

8.3.5. Declaração, impressa na proposta, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

8.3.6. Prazo de validade da proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por **90 (noventa) dias**, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

9.2. À Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

9.3. O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da data em que for dada publicidade da decisão.

9.4. Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

9.5. As sanções cabíveis deverão ser as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. Serão abertos inicialmente os envelopes com a inscrição "**DOCUMENTOS**" sendo examinados e rubricados por todos os presentes, os documentos exigidos no **item 6**. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender a algum item do Convite, devolvendo-se os envelopes que contém suas propostas.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 7/25

Processo n.º 14440/2021

10.2. Ultrapassada a fase de habilitação, e não havendo qualquer impedimento ou pendência administrativa para a continuidade do certame, serão abertos em seguida os envelopes com a inscrição "**PROPOSTA**", em prosseguimento, serão examinadas e rubricadas por todos os presentes a carta proposta e demais documentos.

10.3. Todos os fatos ocorridos na reunião licitatória serão consignados na respectiva ata, ao final por todos assinada, considerando-se ausentes, para qualquer efeito posterior, aqueles representantes que deixarem de fazê-lo.

10.4. O julgamento das propostas será feito considerando-se os preços propostos, conforme **item 8 e seus subitens**, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que formular(em) proposta comercial com o menor preço GLOBAL do presente certame.

10.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

10.5. Não serão aceitos preços considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, tomando por base os preços encartados no processo administrativo após pesquisa realizada pela Prefeitura, desclassificando-se as respectivas propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem a formal apresentação conforme **item 8**.

10.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei de Licitações, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público.

10.8. Do resultado da licitação a Comissão fará o seu relatório classificando os proponentes, indicando o vencedor da licitação, encaminhando-a a seguir ao Secretário Municipal de Finanças para homologação e adjudicação.

10.9. O resultado da licitação será tornado público no quadro de avisos e no site www.cubatão.sp.gov.br, bem como serão feitas as publicações oficiais que se fizerem necessárias.

10.10. As eventuais interposições de consultas, impugnações ao Edital e recursos deverão ser feitas diretamente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

10.11. Para classificação das propostas com participação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação deverá:

10.11.1. Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

10.11.2. Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06.

10.11.3. Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo 3 (três) dias úteis, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, sob pena de preclusão.

10.11.4. O intervalo de empate será sempre entre as propostas de microempresa e empresa de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

10.11.5. Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, a Comissão Permanente de Licitação efetuará sorteio para fins de classificação, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 8/25

Processo n.º 14440/2021

10.11.6. Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

10.11.7. A Comissão Permanente de Licitação, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, realizará a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.11.8. Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento desta licitação, observado o seguinte:

10.11.8.1. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

10.11.8.2. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

10.11.8.3. Na hipótese de convocação remanescente das empresas empatadas fictamente, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

10.11.8.4. As licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

11.1. Para instruir a formalização da **Autorização de Entrega (AE)**, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, no prazo de **3 (três) dias úteis** a partir da data da convocação, por e-mail, para assinatura da **Autorização de Entrega (AE)**, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a fazenda estadual relativa ao domicílio ou à sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

11.3. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.4. A Autorização de Entrega será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento. Após o recebimento do e-mail, o



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 9/25

Processo n.º 14440/2021

fornecedor poderá *opcionalmente* retirar a Autorização de Entrega no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, também no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4.1. O prazo indicado no item 11.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

11.4.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Autorização de Entrega ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro das condições e do prazo indicados no item 11.4 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

12. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**.

12.2. Local de entrega: A entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) deverá ser feita no Almoxarifado Central da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, localizado na Rua Papa João Paulo I, 101 – Bairro Cafezal no município de Cubatão / SP, das 8 às 11 horas.

12.3. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Administração.

12.4. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do material no endereço indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação deverá atender as **condições estabelecidas** no presente Edital e Anexos e será recebido acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

13.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

13.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante.

14. PAGAMENTOS

14.1. Em nenhuma hipótese, ou qualquer tempo, poderá ser invocado qualquer dúvida quanto aos preços POR ITEM oferecidos para modificação ou alteração dos preços propostos.

14.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto deste certame e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 10/25

Processo n.º 14440/2021

14.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

14.4. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

14.5. Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.

14.6. Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.7. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

14.8. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

14.9. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

14.10. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

14.11. Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO Nº: _____
CARTA CONVITE N.º _____
NOTA DE EMPENHO Nº _____
AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA Nº _____

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Os valores serão fixos e irremovíveis.

16. PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 11/25

Processo n.º 14440/2021

faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.2. A licitante que pretender valer-se do **tratamento diferenciado** e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizar a documentação **fiscal e trabalhista**, no prazo estabelecido no subitem **9.2**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

16.3. Pelo descumprimento do ajuste, a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos da ocorrência, de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

16.3.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, por dia de atraso na entrega do objeto, **até o 5º (quinto) dia** contados do vencimento do prazo de entrega, período após o qual se configura a **inexecução parcial da obrigação**.

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues **por inexecução parcial da obrigação**, que se configura por atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes no Contrato **superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega;

16.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos bens não entregues por **inexecução total da obrigação**, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo **superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega.

16.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Autorização de Entrega no prazo estabelecido no edital.

16.4.1. Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante vencedora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração (máximo de 10 dias úteis). Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de **1,0% (um por cento)** ao dia, sobre o valor do contrato até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.2. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.5. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Finanças, e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.6. Os valores não ressarcidos pela Contratada sofrerão atualização monetária aplicados pelo índice **INPC-IBGE**, em consonância com o artigo 193 da Lei Municipal n.º 1383/1983, cumulado com o Decreto Municipal n.º 8215/2001, acrescidos de **juros de mora** a razão de **1% (hum por cento) ao mês**, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se com mês completo qualquer fração dele, conforme disposto no artigo 192 da Lei Municipal 1383/83.

16.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 12/25

Processo n.º 14440/2021

16.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

16.9. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Unidade Gestora do Contrato/Autorização de Entrega e protocolizados em dias úteis, das 10 às 16 horas, na sede da Unidade Gestora.

16.10. O Gestor da Unidade será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicabilidade de penalidades.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos – DSU.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

18.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando todo o material de posse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, sendo anexado ao processo licitatório.

18.3. As empresas interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s), notadamente das condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto ora licitado.

18.4. O MUNICÍPIO DE CUBATÃO se reserva o direito de, por despacho motivado, adiar, revogar a presente licitação, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente ou mesmo anulá-la em caso de ilegalidade, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.5. No ato do recebimento das Normas e Especificações Técnicas deverá ser verificado o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

18.6. Nas diversas fases deste procedimento licitatório, a Comissão julgadora caso entenda necessário, poderá ser assessorada por órgão ou entidade, interno ou externo.

18.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.8. A Comissão do pleito foi constituída nos termos da Portaria integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

19. FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 13/25

Processo n.º 14440/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – VALOR ESTIMADO DOS PRODUTOS POR ITEM

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

20.1. O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:

Classificação Funcional 04.122.0002.2005, elemento de despesa 44.90.52.00.

Cubatão, 20 de Dezembro de 2021.

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 14/25

Processo n.º 14440/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N.º 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14440/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Quant.
01	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS, NA COR NOGAL MÁLAGA DE 30 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,60 M X 75 CM. ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT	UN	5
02	ARMÁRIO BAIXO PARA APOIO MEDINDO: 80CM X 75 CM, COM DUAS PORTAS, NA COR NOGAL MÁLAGA DE 30 MM, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT	UN	2
03	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 15MM, EXTRA ALTO, NA COR NOGAL MÁLAGA, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT, MEDINDO 210 DE ALTURA X 80 CM LARGURA	UN	3
04	ARMÁRIO EM MADEIRA, DIRETOR, NA COR NOGAL DE 15MM, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT, MED APROX 160 X 80 CM, COM PRATELEIRAS INTERNAS	UN	4
05	CADEIRA MODELO DIRETOR, ESTOFADAS, GOMADAS, NA COR PRETA, EM COURINO, BRAÇOS E RODÍZIOS PRETOS, MEDINDO APROX 46 alt x 63 L x 50 P	UN	24
06	CADEIRA MODELO PRESIDENTE ESTOFADA, GOMADA, PRETA, BASE GIRATÓRIA CROMADA, BRAÇOS FIXOS CROMADOS, MEDINDO APROX 46 alt x 63 L x 50 P	UN	1
07	CADEIRA MODELO PRESIDENTE ESTOFADA, GOMADA, PRETA, BASE GIRATÓRIA PRETA, BRAÇOS FIXOS PRETOS, MEDINDO APROX 46 alt x 63 L x 50 P	UN	2
08	CADEIRAS EMPILHÁVEIS, COM 4 PÉS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 alt x 54 L x 40 P	UN	30
09	CADEIRAS ESTOFADAS, GOMADAS, MODELO DIRETOR COM BRAÇOS FIXO CROMADO E BASE GIRATÓRIA CROMADA. MED APROX 42 alt x 63 L x 50 P	UN	26
10	MESA EM FORMATO "U" PARA APROXIMADAMENTE 16 LUGARES, CONFECIONADA EM TAMPO DE 30MM DE COR NOGAL MÁLAGA, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT NOS TAMPOS, COM PÉS TUBO 50X30, COM REQUADRO 30X20, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI 75 ALT X 70 PROF. COMPOSTO POR TAMPOS LONGOS DE 1,80 E 1,40 EMENDADOS A FIM DE FORMAR A EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 5 METROS DE COMPRIMENTO X 4,20 M DE LARGURA (DE FORA A FORA) X 60 CM DE PROFUNDIDADE. FORMATO DO "U" COM MESAS CHANFRADAS DE 1,40 CADA	UN	1
11	MESA EM MADEIRA, TIPO SECRETÁRIA, NA COR NOGAL MÁLAGA COM SAIA E PÉS PRETOS, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT, TAMPO DE 15 MM, COM 2 GAVETAS CHAVEADAS, MEDINDO APROX 140 X 60 CM	UN	4



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 15/25

Processo n.º 14440/2021

12	MESA OVAL EXECUTIVA EM MADEIRA, COM TAMPO NA COR PRETA DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT NO TAMPO, SAIA PRETA, MEDINDO 2,00x0,90 M	UN	2
13	MESA OVAL EXECUTIVA EM MADEIRA, COM TAMPO NA COR PRETA DE 25MM ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT NO TAMPO, SAIA PRETA, MEDINDO 220 x 100 MM	UN	1
14	MESA PARA APOIO 30mm espesura MEDINDO: 80x50 cm, TAMPO EM NOGAL MÁLAGA DE 30 MM E SAIA NA COR PRETA, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT	UN	1
15	MESA RETA 1800X700X750 E MESA AUXILIAR COM GAVETEIRO ACOPLADO 1400x700x750 - tampo e laterais em Tamburato da Mesa reta 1800x700x750 com Tampo Sobreposto de 30 mm com 2 pés conforme descrições abaixo: Tampo confeccionado em MDP, medindo Largura 1800 x Profundidade 700 e Tampo da mesa auxiliar confeccionado em MDP, medindo Largura 700 x Profundidade 700 Espessura de 30mm em Tamburato, com a junção do tampo de 700 com a profundidade da mesa reta ficará final 1400 de Largura na mesa auxiliar. Pannel frontal da mesa reta madeira: confeccionado em MDP, medindo Largura 1800 x Altura de 282mm x Espessura de 25 mm. Pés laterais: confeccionado em MDP, medindo Largura 700 x Altura 750 x Espessura de 30mm em tamburato. E um gaveteiro acoplado de 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa com corredeira telescópica 450x600x750. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado e buchas plásticas. Possui suportes para elevação dos tampos. Para fixação do tampo da mesa reta de 1800x700 utiliza-se buchas metálicas e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união dos pés ao pannel frontal. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado e buchas plásticas. Todas as partes em madeira são confeccionadas em MDP, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), tampo recebe fita de 0,4 mm em todo contorno, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos de montagem rápida. Com passa fio no tampo e calha H e V para passagem de fio e dispositivos para parte elétrica e rede e telefonia. Cores: Madeira: cor Tampos Nogal Málaga e Corpo Preto /Aço : Preto . Madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Certificação da NR17 e conformidade com as normas ABNT para mobiliário . Embalagens recicladas com selo.	UN	3
16	PAINEL DE MADEIRA PARA TV, NA COR NOGAL MÁLAGA MEDINDO 200X 150X30 MM	UN	1
17	POLTRONA ESTOFADA, REVESTIDA EM COURINO PRETA, COM PÉS EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM ALT X 95 CM LARGURA	UN	3
18	SOFÁ ESTOFADO, DE 2 LUGARES EM COURINO PRETO Medindo aproximadamente: Altura: 81 cm Largura: 145 cm Profundidade: 65 cm, COM PÉS EM MADEIRA, PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG POR ASSENTO	UN	5
19	TAPETE FINO ANTIDERRAPANTE, DESENHO GEOMÉTRICO EM TONS PASTÉIS E PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 M X 2,5 M	UN	1
20	VASOS QUADRADOS, DE VIDRO, PARA PLANTAS, TIPO DE CHÃO, MED APROX 50X50 CM	UN	9

Valor Global estimado: R\$ 173.164,13

Observações:

1) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal;



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 16/25

Processo n.º 14440/2021

3) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias contados da formalização da Autorização de Entrega (AE);

4) Garantia dos móveis: os mobiliários deverão ter a garantia de 12 (doze) meses;

5) Local de entrega: A entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) deverá ser feita no Almoarifado Central da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, localizado na Rua Papa João Paulo I, 101 – Bairro Cafezal no município de Cubatão / SP, das 8 às 11 horas.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 17/25

Processo n.º 14440/2021

ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

CONVITE N.º 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14440/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Proponente:
Endereço:.....
.....
Bairro: CEP:..... Cidade:
Estado: Telefone:
E-mail:.....

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Global: R\$ _____

1)Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2)Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal;

3)Prazo de entrega: 30 (trinta) dias contados da formalização da Autorização de Entrega (AE);

4)Garantia dos móveis: os mobiliários deverão ter a garantia de 12 (doze) meses;

5)Local de entrega: A entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) deverá ser feita no Almoxarifado Central da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, localizado na Rua Papa João Paulo I, 101 – Bairro Cafezal no município de Cubatão / SP, das 8 às 11 horas.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 18/25

Processo n.º 14440/2021

ANEXO III

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

CONVITE N.º 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14440/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Responsável pela Assinatura da Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Profissão: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Telefone/Fax: _____

Telefone Celular: _____

E-mail 1: _____

E-mail 2: _____

Observações: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 19/25

Processo n.º 14440/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONVITE N.º 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14440/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. n.º e do CPF n.º,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

Assinatura do Responsável Legal

(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 20/25

Processo n.º 14440/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONVITE N.º 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14440/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. n.º e do CPF n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, quanto a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º do
artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, data.

Assinatura do Responsável Legal

(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 21/25

Processo n.º 14440/2021

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 22/25

Processo n.º 14440/2021

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 23/25

Processo n.º 14440/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 16/2021, realizado pelo Município de Cubatão.

Local, data.

Assinatura do Responsável Legal

(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 24/25

Processo n.º 14440/2021

ANEXO VIII – VALOR ESTIMADO DOS PRODUTOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor estimado do item
01	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS, NA COR NOGAL MÁLAGA DE 30 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,60 M X 75 CM. ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT	8.265,00
02	ARMÁRIO BAIXO PARA APOIO MEDINDO: 80CM X 75 CM, COM DUAS PORTAS, NA COR NOGAL MÁLAGA DE 30 MM, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT	2.193,73
03	ARMÁRIO DE MADEIRA DE 15MM, EXTRA ALTO, NA COR NOGAL MÁLAGA, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT, MEDINDO 210 DE ALTURA X 80 CM LARGURA	6.692,00
04	ARMÁRIO EM MADEIRA, DIRETOR, NA COR NOGAL DE 15MM, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT, MED APROX 160 X 80 CM, COM PRATELEIRAS INTERNAS	6.006,13
05	CADEIRA MODELO DIRETOR, ESTOFADAS, GOMADAS, NA COR PRETA, EM COURINO, BRAÇOS E RODÍZIOS PRETOS, MEDINDO APROX 46 alt x 63 L x 50 P	28.298,40
06	CADEIRA MODELO PRESIDENTE ESTOFADA, GOMADA, PRETA, BASE GIRATÓRIA CROMADA, BRAÇOS FIXOS CROMADOS, MEDINDO APROX 46 alt x 63 L x 50 P	2.085,07
07	CADEIRA MODELO PRESIDENTE ESTOFADA, GOMADA, PRETA, BASE GIRATÓRIA PRETA, BRAÇOS FIXOS PRETOS, MEDINDO APROX 46 alt x 63 L x 50 P	2.487,53
08	CADEIRAS EMPILHÁVEIS, COM 4 PÉS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 alt x 54 L x 40 P	10.974,00
09	CADEIRAS ESTOFADAS, GOMADAS, MODELO DIRETOR COM BRAÇOS FIXO CROMADO E BASE GIRATÓRIA CROMADA. MED APROX 42 alt x 63 L x 50 P	53.829,53
10	MESA EM FORMATO "U" PARA APROXIMADAMENTE 16 LUGARES, CONFECIONADA EM TAMPO DE 30MM DE COR NOGAL MÁLAGA, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT NOS TAMPOS, COM PÉS TUBO 50X30, COM REQUADRO 30X20, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI 75 ALT X 70 PROF. COMPOSTO POR TAMPOS LONGOS DE 1,80 E 1,40 EMENDADOS A FIM DE FORMAR A EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 5 METROS DE COMPRIMENTO X 4,20 M DE LARGURA (DE FORA A FORA) X 60 CM DE PROFUNDIDADE. FORMATO DO "U" COM MESAS CHANFRADAS DE 1,40 CADA	10.031,60
11	MESA EM MADEIRA, TIPO SECRETÁRIA, NA COR NOGAL MÁLAGA COM SAIA E PÉS PRETOS, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT, TAMPO DE 15 MM, COM 2 GAVETAS CHAVEADAS, MEDINDO APROX 140 X 60 CM	3.429,00
12	MESA OVAL EXECUTIVA EM MADEIRA, COM TAMPO NA COR PRETA DE 25 MM, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT NO TAMPO, SAIA PRETA, MEDINDO 2,00x0, 90 M	4.490,80



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 25/25

Processo n.º 14440/2021

13	MESA OVAL EXECUTIVA EM MADEIRA, COM TAMPO NA COR PRETA DE 25MM ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT NO TAMPO, SAIA PRETA, MEDINDO 220 x 100 MM	1.873,20
14	MESA PARA APOIO 30mm espesura MEDINDO: 80x50 cm, TAMPO EM NOGAL MÁLAGA DE 30 MM E SAIA NA COR PRETA, ACABAMENTO EM FITA POR SISTEMA HOT MELT	778,17
15	MESA RETA 1800X700X750 E MESA AUXILIAR COM GAVETEIRO ACOPLADO 1400x700x750 - tampo e laterais em Tamburato da Mesa reta 1800x700x750 com Tampo Sobreposto de 30 mm com 2 pés conforme descrições abaixo: Tampo confeccionado em MDP, medindo Largura 1800 x Profundidade 700 e Tampo da mesa auxiliar confeccionado em MDP, medindo Largura 700 x Profundidade 700 Espessura de 30mm em Tamburato, com a junção do tampo de 700 com a profundidade da mesa reta ficará final 1400 de Largura na mesa auxiliar. Painel frontal da mesa reta madeira: confeccionado em MDP, medindo Largura 1800 x Altura de 282mm x Espessura de 25 mm. Pés laterais: confeccionado em MDP, medindo Largura 700 x Altura 750 x Espessura de 30mm em tamburato. E um gaveteiro acoplado de 2 gavetas e 1 gavetão para pasta suspensa com corrediça telescópica 450x600x750. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado e buchas plásticas. Possui suportes para elevação dos tampos. Para fixação do tampo da mesa reta de 1800x700 utiliza-se buchas metálicas e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união dos pés ao painel frontal. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado e buchas plásticas. Todas as partes em madeira são confeccionadas em MDP, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), tampo recebe fita de 0,4 mm em todo contorno, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos de montagem rápida. Com passa fio no tampo e calha H e V para passagem de fio e dispositivos para parte elétrica e rede e telefonia. Cores: Madeira: cor Tampos Nogal Málaga e Corpo Preto /Aço : Preto . Madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC. Certificação da NR17 e conformidade com as normas ABNT para mobiliário . Embalagens recicladas com selo.	13.679,00
16	PAINEL DE MADEIRA PARA TV, NA COR NOGAL MÁLAGA MEDINDO 200X 150X30 MM	2.058,20
17	POLTRONA ESTOFADA, REVESTIDA EM COURINO PRETA, COM PÉS EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM ALT X 95 CM LARGURA	3.354,00
18	SOFÁ ESTOFADO, DE 2 LUGARES EM COURINO PRETO Medindo aproximadamente: Altura: 81 cm Largura: 145 cm Profundidade: 65 cm, COM PÉS EM MADEIRA, PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG POR ASSENTO	6.438,00
19	TAPETE FINO ANTIDERRAPANTE, DESENHO GEOMÉTRICO EM TONS PASTÉIS E PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 M X 2,5 M	482,17
20	VASOS QUADRADOS, DE VIDRO, PARA PLANTAS, TIPO DE CHÃO, MED APROX 50X50 CM	5.718,60